



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 193 de 05 de julho de 2012.

Dispõe sobre os Projetos de Construção de Academia de Saúde (ESF Cidade Verde e/ Cristo Rei), Projeto de Reforma (ESF Centro), Projeto de Construção (ESF Cristo Rei) e Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (ESF Cristo Rei) propostos pelo município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense no estado de Mato Grosso e revoga a Resolução CIB/MT "Ad Referendum" N° 09 de 28 de maio de 2012.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria GM/MS N° 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

II - A Portaria GM/MS N° 2226, de 18 de setembro de 2009, que aprova o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

III - A Portaria GM/MS N° 1402, de 15 de junho de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde.

IV - A Portaria GM/MS N° 2206, de 14 de setembro de 2011, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde para a Equipe de Unidade de Saúde e respectivo Componente Reforma.

V- A Portaria GM/MS N° 2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

VI- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Sudoeste Matogrossense N° 010, de 27 de junho de 2012, que propõe sobre os projetos propostos pelo município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

[Assinaturas manuscritas]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto de Construção de Academia de Saúde** a ser implantada anexa a Estratégia de Saúde da Família – ESF Cidade Verde, por meio da Emenda Parlamentar sob o Nº 25480008/10301201585810051 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no município de Comodoro, situado na Região Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Aprovar o **Projeto de Reforma** da Estratégia Saúde da Família – ESF Centro, por meio de Emenda Parlamentar sob o Nº 28220012/10301201585810051 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense no Estado de **Mato Grosso**.

Art. 3º- Aprovar o **Projeto de Construção de Academia de Saúde** a ser implantada anexa a Estratégia de Saúde da Família – ESF Cristo Rei por meio da Emenda Parlamentar sob o Nº 34160007/10301201585810051 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o município de Comodoro, situado na Região Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 4º- Aprovar o **Projeto de Construção** da Estratégia de Saúde da Família - ESF Cristo Rei por meio da Emenda Parlamentar sob o Nº 34160007/10301201585810051 no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) no município de Comodoro, situado na Região Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 5º Aprovar o **Projeto de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** para Estratégia de Saúde da Família - ESF Cristo Rei por meio da Emenda Parlamentar sob o Nº 34160007/10301201585810051 no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) no município de Comodoro, situado na Região Sudoeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a **Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº 009 de 28 de maio de 2012**.

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

